



LEI MUNICIPAL Nº 2092 DE 27 DE JUNHO DE 2012

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR CURSOS DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a custear cursos de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado para os professores da rede municipal de ensino.

Parágrafo único - Para o custeio constante do *caput* poderá o Poder Executivo, observada a legislação em vigor, utilizar-se, quando possível, de recursos do FUNDEB.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 089/2012
Autor: Luiz Roberto Coutinho
Co-autor: Joel de Freitas Tinoco